EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **30/11/2026, às 09:00h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para eventual, futura e continua Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P-13), mediante troca de vasilhames, e de botijões (cascos) vazios de 13 kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA***, caracterizando-se o objeto como **fornecimento de natureza contínua** (Art. 6º, XV, Lei 14.133/2021), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme objeto, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ME/EPP

☐ Ampla concorrência

☐ Exclusiva para ME/EPP

☐ Ampla concorrência com cota reservada para ME/EPP

☒ Participação mista por item/lote

Conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ITEM

VI - REGIME DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO DE BENS POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA.

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 30/11/2026
HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**. A Sessão será conduzida pela Pregoeira designado pelo Decreto Municipal nº 092, de 13 de Julho de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnccompras.com/**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 30/11/2026, às 08:50h.
8.4 - Abertura das propostas: 30/11/2026 às 09:00h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 30/11/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para eventual, futura e contínua Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P-13), mediante troca de vasilhames, e de botijões (cascos) vazios de 13 kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital

9.1.1 - O fornecimento de que trata este item possui natureza contínua, sendo classificado como fornecimento essencial ao funcionamento das unidades da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 - As especificações técnicas detalhadas, quantitativos e as condições de entrega estão descritas no **Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.**

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, observadas as condições de participação estabelecidas para cada item ou lote.

11.1.2 - Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as hipóteses legais de não aplicação.

11.1.3 - A licitação poderá contemplar itens ou lotes destinados à ampla concorrência, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e à cota reservada, conforme classificação estabelecida no Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

11.1.4 - Nos itens ou lotes destinados à ampla concorrência, será admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às exigências deste Edital.

11.1.5 - Nos itens ou lotes destinados à participação exclusiva ou à cota reservada, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte que preencham os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

11.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar também dos itens ou lotes destinados à ampla concorrência, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.1.7 - DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1.7.1 - Nas licitações em que houver divisão do mesmo objeto em cota principal e cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, as respectivas cotas serão disputadas e adjudicadas separadamente, observados os quantitativos, as condições de participação e o critério de julgamento estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.1.7.2 - A cota principal e a cota reservada poderão ter vencedores distintos, inclusive com preços ou percentuais de desconto diferentes, hipótese em que cada adjudicatário ficará responsável pelo fornecimento dos quantitativos correspondentes à sua respectiva cota, nas condições registradas.

11.1.7.3 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem as condições e o preço da proposta vencedora da cota principal.

11.1.7.4 - Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor preço, observando-se, quando adotado o critério de maior desconto, o percentual que resultar no menor preço para a Administração, considerada a mesma base de referência.

11.1.7.5 - Nas contratações realizadas por Sistema de Registro de Preços ou mediante entregas parceladas, será observada a prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvadas as situações em que esta não seja adequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa da Administração.

11.1.7.6 - A prioridade de aquisição não autoriza o fornecimento acima dos quantitativos registrados, nem afasta a obrigação de cumprimento dos prazos, especificações e demais condições contratuais.

11.1.7.7 - Os quantitativos, os preços registrados, as contratações e os fornecimentos de cada cota serão controlados separadamente pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada ou que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação, desde que a licitante demonstre capacidade econômico-financeira para executar o objeto. A participação de empresas reunidas em consórcio observará o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual vedação devidamente justificada no processo licitatório;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial** à disposição dos

interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnccompras.com/;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeira, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeira. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeira, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Percentual de desconto ofertado para cada item, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, a forma de cadastramento disponibilizada pelo sistema eletrônico e as condições previstas no Termo de Referência;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - Os lances deverão ser ofertados na forma de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, aplicado sobre os respectivos preços de referência adotados pela Administração, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência. O intervalo mínimo de diferença entre os lances observará os parâmetros previamente estabelecidos e informados no sistema eletrônico https://bnccompras.com/.

15.6 - Será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar o **maior percentual de desconto** válido, observadas as condições de participação, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação e as demais disposições deste Edital e seus anexos.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá apresentar lance que melhore sua oferta anteriormente registrada no sistema, observados o critério de julgamento e as regras aplicáveis à etapa de disputa.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas classificadas dentro do intervalo definido para o modo de disputa aberto e fechado possam apresentar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo, observadas as regras da plataforma eletrônica e da regulamentação aplicável.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado neste Edita..

15.13 - Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Nos itens de ampla concorrência, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicação do tratamento favorecido e dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

15.21 - Para aplicação do empate ficto, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte cujos preços resultantes sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao da proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa de maior porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.21.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do subitem anterior, terá o direito de apresentar nova oferta que supere a proposta inicialmente vencedora, observado o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. O preço máximo aceitável será o Valor de Referência (VR) calculado com base na média da pesquisa de mercado realizada no processo administrativo;

16.7.5 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

16.8 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1 - Para fins de identificação de indícios de inexequibilidade, serão considerados os preços resultantes dos descontos ofertados para cada item, observados o valor de referência da Administração, as propostas válidas e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, quando cabível:

a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do Valor de Referência (VR) orçado pela Administração;

b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas (MP).

~~16.9 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA~~

~~**16.9.1** - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, além das regras gerais:~~

~~**a)** Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~**b)** Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

16.10 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

16.10.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, a Pregoeira efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.10.2 - O prazo para a diligência será de **02 (dois) dias úteis**, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.10.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

I. **Planilha de custos detalhada**, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
II. **Notas fiscais** de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

I. **Planilha de custos detalhada**, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
II. **Orçamentos ou propostas** de fornecedores atualizados.
III. **Declaração de compromisso** de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, caso a licitante venha a ser contratada, observados os arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar adequada ao último lance válido, observando os percentuais de desconto ofertados e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, vedada a alteração que implique redução da vantagem originalmente obtida pela Administração.

16.10.5 - A garantia de execução contratual prevista no item 16.10.3, alínea "b", será exigida exclusivamente da licitante vencedora que vier a ser contratada, observados os prazos legais para sua prestação. A contratada poderá optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a garantia cobrir a vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto ao prazo mínimo para apresentação de seguro-garantia.

16.10.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.10.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na **desclassificação sumária da proposta**, sem prejuízo das sanções cabíveis, **passando a ser convocada a próxima licitante.**

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, não havendo prazo expresso, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

b) Fica **DISPENSADA**, para todos os licitantes, a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, índices econômico-financeiros e demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, c/c o art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação se destina à aquisição de bens com entrega imediata, realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento, com prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias contado do recebimento de cada solicitação.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR**), elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) do Ministério do Trabalho e Emprego, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável, devidamente quitada. A documentação deve estar em nome da licitante e dentro do prazo de validade.

c) **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (GÁS LIQUEFEITO);

d) **Comprovante de Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda, expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, em plena validade, nos termos da legislação vigente.
e) **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** ou **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB)**, em plena validade, que contemple a atividade de armazenamento e comercialização de inflamáveis/gás liquefeito no endereço da sede ou depósito da licitante.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
d) A Pregoeira em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeira prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - A proposta final deverá apresentar os preços ou percentuais de desconto correspondentes ao critério de julgamento adotado, com os respectivos valores unitários e totais, quando aplicáveis, expressos em moeda corrente nacional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - A proposta readequada deverá refletir fielmente os preços ou percentuais de desconto finais ofertados para cada item ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

18.7.2 - Quando o julgamento ocorrer por lote, a distribuição dos valores entre os itens deverá respeitar as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, vedada a majoração dos preços unitários inicialmente propostos.

18.7.3 - A proposta final poderá apresentar condições mais vantajosas para a Administração, desde que não implique redução do desconto ofertado, aumento dos preços finais ou alteração indevida das condições da proposta vencedora.

XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - Não havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação realizada por e-mail ou telefone observará os dados cadastrais disponíveis no sistema eletrônico e as informações fornecidas pelo licitante, sendo de sua responsabilidade manter esses dados atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.1.1 - Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será automaticamente realizada a renovação do saldo de quantitativos, restabelecendo-se a integralidade dos quantitativos iniciais registrados no Termo de Referência para o novo período de 12 (doze) meses de vigência, garantindo o abastecimento ininterrupto das Secretarias, nos termos do Enunciado nº 18 do INCP e do Parecer Normativo TCM-BA nº 00864-25.

22.1.2 - A prorrogação da Ata de Registro de Preços será precedida de pesquisa ou avaliação de mercado, devidamente documentada, para comprovar a vantajosidade dos preços ou percentuais de desconto registrados, observados os critérios e os referenciais estabelecidos no Termo de Referência.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata via e-mail ou meio equivalente, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atendimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado, deixar de assinar a Ata no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades do item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V deste Edital**.

22.5 - O preço registrado será divulgado no Diário Oficial do Município durante toda a vigência da Ata.

22.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que justificada.

22.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.8 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

22.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo estabelecido; ou

22.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.10 - Não será admitida, em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) na Ata de Registro de Preços, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de

meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

24.3 - Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata, **por possuírem natureza de serviço/fornecimento contínuo**, poderão ser prorrogados sucessivamente, mediante celebração de Termos Aditivos, até o limite de 10 (dez) anos, com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

24.4 - A renovação anual dos saldos de quantitativos e a prorrogação de vigência dos contratos de fornecimento contínuo encontram amparo no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP) e no entendimento exarado no Parecer Normativo TCM-BA nº 00864-25, que autorizam a Administração a recompor a integralidade do saldo original para o novo período, garantindo a continuidade do abastecimento.

24.5 - A cada prorrogação contratual, a Administração deverá avaliar e comprovar a manutenção da vantajosidade das condições contratadas, mediante pesquisa ou avaliação de mercado, observados os critérios e referenciais estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

24.6 - A formalização da prorrogação do contrato e da renovação do saldo de quantitativos ocorrerá mediante Termo Aditivo, instruído com a respectiva dotação orçamentária e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sem prejuízo da manutenção das condições pactuadas na proposta inicial.

24.7 - Quando caracterizada a natureza contínua do fornecimento, a execução contratual poderá ser prorrogada, observadas as condições e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da necessidade e comprovação da vantajosidade para a Administração.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Os percentuais de desconto registrados permanecerão inalterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, sendo os preços de fornecimento apurados conforme os critérios e referenciais estabelecidos no Termo de Referência.

25.1.1 - Os preços a serem praticados em cada fornecimento serão calculados mediante aplicação dos respectivos percentuais de desconto registrados sobre os preços de referência adotados pela Administração, observadas as condições e a metodologia estabelecidas no Termo de Referência.

25.1.2 - A atualização dos preços de referência, quando prevista, observará as fontes, os períodos de apuração e os critérios definidos no Termo de Referência, sem alteração automática dos percentuais de desconto registrados.

25.1.3 - Na hipótese de indisponibilidade, descontinuidade ou ausência de divulgação do preço de referência adotado, serão aplicados os critérios substitutivos estabelecidos no Termo de Referência, mediante registro e comprovação da fonte utilizada pela Administração.

25.1.4 - Ocorrendo fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda, fato de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que altere substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, e que comprovadamente não seja absorvido pela variação normal dos referenciais de preços estabelecidos, poderá ser realizada a revisão dos preços, desde que devidamente motivada e comprovada documentalmente, conforme o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
- **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - **I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "a" do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido no item 32.4 deste Edital ou, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada, sem prejuízo da cobrança judicial, observados o contraditório e a ampla defesa.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
e) **Anexo V -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) **Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
j) **Anexo X -** Termo de Referência;
k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
l) **ANEXO XII -** Declaração de fatos impeditivos;
m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão pública, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/.**

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico https://bnccompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	**CNPJ:**	
ENDEREÇO:	**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:	**ESTADO:**	**FONE:**
DATA: 30/11/2026. E-MAIL:		**CONTATO:**

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO*		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO C/ DESCONTO	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	1.500	UN	**Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13** **Descrição:** Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg (P-13). Produto em conformidade com as especificações técnicas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e normas da **ABNT**. O fornecimento refere-se exclusivamente à **recarga do gás (enchimento)**, sendo o vasilhame (casco) de propriedade da Prefeitura Municipal. A contratada deverá garantir a integridade do vasilhame no ato da troca e o perfeito estado das válvulas e lacres de segurança.	AMPLA	R$ 116,56	R$ 174.840,00			
2	500	UN	**Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13** **Descrição:** Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg (P-13). Produto em conformidade com as especificações técnicas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e normas da **ABNT**. O fornecimento refere-se exclusivamente à **recarga do gás (enchimento)**, sendo o vasilhame (casco) de propriedade da Prefeitura Municipal. A contratada deverá garantir a integridade do vasilhame no ato da troca e o perfeito estado das válvulas e lacres de segurança.	RESERVADA ME/EPP	R$ 116,56	R$ 58.280,00			
3	100	UN	Botijão (Casco) Vazio Para De Gás De Cozinha (Glp) 13 Kg	EXCLUSIVA ME/EPP	R$ 268,83	R$ 26.883,00			
VALOR TOTAL					-	**R$ 260.003,00**	-	-	

OBS.: Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previsto neste Edital, os seguintes parâmetros referenciais vigentes à época de cada aquisição:

a) Para as Recargas de GLP P-13: Serão considerados os valores médios praticados no Estado da Bahia, especificamente na cidade de Brumado, constantes do último levantamento do *"Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)"* no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis (ANP), na Planilha de *"Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios"* (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas).
b) Para os Botijões (Cascos Vazios): Será considerado o valor médio obtido através de pesquisa com cotações de mercado atualizadas pela Administração na época do fornecimento, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado para o respectivo item.

OBS.: Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no "**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)"** constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia (cidade de Brumado) no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de "***Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios"*** (*https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas).*

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o ***Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P-13), mediante troca de vasilhames, e de botijões (cascos) vazios de 13 kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA***, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Itens, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A entrega deverá ser realizada diretamente nas unidades consumidoras (escolas, postos de saúde, creches, secretarias) indicadas na Ordem de Fornecimento;
a) A entrega e a instalação técnica do botijão/cilindro deverão ocorrer no prazo máximo de **[04 horas]** após a solicitação, com verificação obrigatória de vedação e ausência de vazamentos;
b) As solicitações serão realizadas por meio de Ordem de Fornecimento enviada via: [E-mail/Aplicativo/WhatsApp]:
3.2 - A Contratante rejeitará produtos que apresentarem avarias (ferrugem, amassados), lacre violado, peso abaixo do nominal ou validade vencida.
3.3 - A Contratada deverá realizar a substituição imediata de itens com vícios ou defeitos, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada pela Contratada obrigatoriamente acompanhada dos seguintes demonstrativos de cálculo:

a) Para as Recargas P-13: Cópia do extrato do preço médio da ANP (Brumado/Bahia) vigente e publicado na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;
b) Para os Botijões (Cascos Vazios): Cópia do demonstrativo da média das cotações de mercado fornecido pela Administração à época do pedido;
c) Planilha de Faturamento: Demonstrativo da aplicação do percentual de desconto registrado para cada item sobre o respectivo valor de referência dos produtos entregues.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e na Ata de Registro de Preços;
7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9 - <u>VALIDADE DA PROPOSTA:</u> 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa .....declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., , doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídicaespecializada no fornecimento de **.....**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço de referência	Desconto registrado	Preço unitário resultante	Valor total estimado

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		**CNPJ:**	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	**UF:**		**CEP:**
FONE:	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**		
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:	**ORGÃO EXPEDIDOR:**		**CPF:**

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação de vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Por ocasião da prorrogação da vigência desta Ata, será automaticamente realizada a renovação do saldo de quantitativos, restabelecendo-se a integralidade dos quantitativos iniciais registrados no Termo de Referência para o novo período de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento ininterrupto, conforme Enunciado nº 18 do INCP e Parecer Normativo TCM-BA nº 00864-25.

7.1.2. A renovação do saldo integral de que trata o item 7.1.1 será precedida de pesquisa de mercado para confirmar que o desconto percentual único ofertado pelo fornecedor permanece vantajoso, observando-se:

a) Para as Recargas de GLP P-13: A vantajosidade será aferida confrontando o desconto registrado frente aos preços médios publicados na tabela da ANP (Brumado/Bahia) à época da prorrogação;

b) Para os Botijões (Cascos Vazios): A vantajosidade será aferida mediante a realização de nova pesquisa com cotações de mercado atualizadas à época da prorrogação, comprovando que o preço resultante do desconto permanece competitivo com a média do mercado regional.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável

para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Guajeru-Ba, _____, de _____ de 20 ___ .

_____
PREFEITURA

_____
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, instaurado pelo Município de Guajeru-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Érica Leal Cangussu** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P-13), mediante troca de vasilhames, e de botijões (cascos) vazios de 13 kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° .....**

Parágrafo Único - Integram o objeto deste contrato exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, com os respectivos quantitativos, percentuais de desconto e demais condições constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e botijões (cascos), conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-BA, no prazo máximo estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-BA de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:

- **a) Provisoriamente**, no ato da entrega e instalação, pelo responsável da unidade requisitante, para verificação imediata da integridade do lacre, peso nominal, validade (reteste) e ausência de vazamentos;
- **b) Definitivamente**, Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, confirmando a conformidade dos preços com a Tabela ANP vigente à época da entrega (para as recargas) ou com o Banco de Preços oficial (para os cascos).

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Por se tratar de fornecimento de natureza contínua, o presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de Termos Aditivos, até o limite de **10 (dez) anos**, com fulcro nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

3.3. A cada prorrogação contratual, fica autorizada a **renovação integral do saldo de quantitativos** inicialmente previstos no Termo de Referência, permitindo à Administração a aquisição das quantidades estimadas para o novo período contratual, garantindo o abastecimento ininterrupto, conforme Enunciado nº 18 do INCP e Parecer Normativo TCM-BA nº 00864-25.

3.4. A renovação de que trata o item 3.3 será precedida de pesquisa de mercado para fins de comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do desconto percentual único ofertado, adotando-se os seguintes critérios:

a) **Para as Recargas de GLP P-13:** A vantajosidade será demonstrada confrontando o desconto registrado com os preços médios publicados na tabela da ANP (Brumado/Bahia) à época da prorrogação;

b) **Para os Botijões (Cascos Vazios):** A vantajosidade será demonstrada mediante nova pesquisa com cotações de mercado atualizadas na época da prorrogação, comprovando que o preço resultante do desconto permanece competitivo frente à média regional.

3.5. A formalização da prorrogação e da renovação do saldo ocorrerá mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, com a devida dotação orçamentária para o novo exercício, sem prejuízo da manutenção das demais condições pactuadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços a serem praticados em cada fornecimento terão como base a aplicação do percentual de desconto fixo adjudicado sobre os seguintes parâmetros referenciais:

a) **Para as Recargas de GLP P-13:** Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no "Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)" constante no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia, especificamente no município de Brumado/BA no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de "Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios" (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas);

b) **Para os Botijões (Cascos Vazios):** O valor médio obtido através de pesquisa com cotações de mercado atualizadas pela Administração na época do fornecimento

4.2.2.1. Na hipótese de indisponibilidade, descontinuidade ou ausência de amostragem específica para a cidade de Brumado na planilha oficial da ANP na data do pedido, a Prefeitura Municipal de Guajeru/BA adotará, sucessivamente para as recargas:

a) O Preço Médio Semanal geral do Estado da Bahia publicado pela ANP no mesmo período;
b) A média de preços obtida em pesquisa direta realizada pela própria Administração junto a revendas autorizadas pela ANP na região polo (Brumado e Vitória da Conquista);
c) Adoção de índice oficial substitutivo de preços de GLP definido pelo Governo Federal ou órgão regulador.

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (vinte) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

6.11. Promover a entrega das recargas de GLP (P-13) diretamente nas unidades administrativas, escolares e de saúde da Prefeitura Municipal de Guajeru-BA, em estrita observância aos prazos e condições de segurança estabelecidos no Termo de Referência;

6.12. Realizar, no ato da entrega, a instalação técnica dos recipientes nos equipamentos de consumo, conferindo a vedação e o correto funcionamento, com verificação obrigatória de ausência de vazamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, ... de ..... de .....

_____
.....
Prefeito Municipal
Contratante

_____
.....
Gestora do FMS
Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. . O presente Termo de Referência tem como objeto a formalização de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P-13), mediante recarga por troca de vasilhames, bem como para aquisição de botijões (cascos) vazios de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA, conforme condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Os produtos destinam-se ao atendimento das necessidades das unidades e dos serviços públicos vinculados às Secretarias Municipais de Guajeru/BA, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais que demandem a utilização de GLP, conforme as necessidades da Administração.
1.3. . Quantitativos e valores estimados:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO*	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1.500	UN	**Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13** **Descrição:** Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg (P-13). Produto em conformidade com as especificações técnicas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e normas da **ABNT**. O fornecimento refere-se exclusivamente à **recarga do gás (enchimento)**, sendo o vasilhame (casco) de propriedade da Prefeitura Municipal. A contratada deverá garantir a integridade do vasilhame no ato da troca e o perfeito estado das válvulas e lacres de segurança.	AMPLA	R$ 116,56	R$ 174.840,00
2	500	UN	**Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13** **Descrição:** Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg (P-13). Produto em conformidade com as especificações técnicas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e normas da **ABNT**. O fornecimento refere-se exclusivamente à **recarga do gás (enchimento)**, sendo o vasilhame (casco) de propriedade da Prefeitura Municipal. A contratada deverá garantir a integridade do vasilhame no ato da troca e o perfeito estado das válvulas e lacres de segurança.	RESERVADA ME/EPP	R$ 116,56	R$ 58.280,00
3	100	UN	Botijão (Casco) Vazio Para De Gás De Cozinha (Glp) 13 Kg	EXCLUSIVA ME/EPP	R$ 268,83	R$ 26.883,00
VALOR TOTAL					**-**	**R$ 260.003,00**

*O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre os preços médios da ANP/Bahia para o item 01 e 02, e para o item 03 sobre cotações de preços realizada pela Prefeitura que pode ser realizada nos meios previstos na Lei 14.133/22.
1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo. A formação dos preços estimados observará as fontes e os critérios aplicáveis a cada item, considerando-se, para as recargas de GLP P-13, o levantamento oficial de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e, para os botijões (cascos) vazios, a pesquisa específica de preços de mercado devidamente documentada nos autos
1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação da vantajosidade, conforme

o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos decorrentes da Ata relativos ao fornecimento contínuo de recargas de GLP poderão ser sucessivamente prorrogados, até o limite legal de 10 (dez) anos, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a previsão editalícia, a disponibilidade orçamentária e a comprovação da vantajosidade. A aquisição de cascos vazios observará o regime de execução e a vigência próprios de seu objeto.

1.7. Por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, mediante formalização própria, comprovação da necessidade e da vantajosidade, observadas as condições previstas no item 2.4.1 deste Termo de Referência. A renovação dos quantitativos da Ata não implicará prorrogação automática dos contratos dela decorrentes.

1.8. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e de botijões de 13 kg caracteriza-se como necessidade recorrente da Administração Municipal, sendo indispensável ao adequado funcionamento das unidades e dos serviços públicos que utilizam esse produto, visando assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Guajeru/BA.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Base Legal: O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 28, inciso I, nos arts. 82 a 84 e nas demais normas correlatas. O procedimento observa o disposto no art. 18 da referida Lei, que disciplina a fase preparatória da licitação.

2.2. Classificação como Bem Comum: As recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e os botijões (cascos) vazios enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado e das normas técnicas e regulamentares da ANP e da ABNT.

2.3. Natureza Contínua do Fornecimento: O fornecimento recorrente de recargas de GLP caracteriza-se como fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua essencialidade para a manutenção de atividades administrativas e serviços públicos de caráter permanente, especialmente o preparo da alimentação escolar e o funcionamento das unidades municipais que dependem desse insumo.

2.4. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração e comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.4.1. Renovação dos Quantitativos: Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período de vigência, observado o limite original de cada item, mediante comprovação da necessidade administrativa, da manutenção da vantajosidade dos preços e da observância das condições previstas no Edital, na Ata e nos documentos de planejamento, conforme interpretação do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e do Enunciado nº 17 do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP.

2.4.2. Vigência e Prorrogação dos Contratos: Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições legais aplicáveis. Quando caracterizados como contratos de fornecimento contínuo, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no Edital e no instrumento contratual, comprovação da vantajosidade das condições e dos preços e atendimento aos demais requisitos legais, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária.

2.5. Conformidade Técnica: As recargas de GLP P-13 e os botijões (cascos) vazios deverão estar em conformidade com as resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e com as normas técnicas aplicáveis da ABNT. Os fornecedores deverão possuir as autorizações, licenças e registros legalmente exigíveis para suas respectivas atividades, inclusive perante a ANP e o Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis, garantindo a segurança no armazenamento, transporte, manuseio e entrega dos produtos, bem como a integridade dos vasilhames.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P-13), bem como a aquisição de botijões (cascos) vazios de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Guajeru/BA.

3.2. A contratação visa garantir o abastecimento regular das unidades públicas que utilizam GLP, especialmente para o preparo da alimentação escolar, o funcionamento de cozinhas e copas das unidades administrativas, de saúde e de assistência social, bem como para outras atividades institucionais que dependam desse insumo.

3.3. Busca-se, ainda, prevenir situações de desabastecimento, assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a economicidade e proporcionar maior eficiência à gestão das aquisições, conforme as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando assegurar a estrita legalidade e o interesse público no uso dos recursos municipais.

4.2. A contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e a aquisição de botijões (cascos) vazios encontram-se alinhadas ao objetivo de garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais do Município de Guajeru/BA, sendo crucial para:

a) Educação: Preparo da alimentação escolar diária para os alunos da rede municipal;

b) Saúde: Cozimento de alimentos para pacientes, esterilização de materiais e aquecimento em unidades de saúde e unidade hospitalar;

c) Assistência Social: Atendimento aos programas de segurança alimentar e centros de convivência (CRAS/CREAS);

d) Administração: Manutenção das copas e cozinhas das diversas Secretarias Municipais.

4.3. A disponibilização de Gás destaca-se como uma obrigação inafastável do poder público, alicerçada nos direitos sociais (Art. 6º e 196 da CF/88) e no princípio da eficiência. A indisponibilidade do produto compromete gravemente a qualidade dos serviços, podendo acarretar a suspensão de aulas por falta de merenda e o comprometimento do atendimento hospitalar.

4.4. Natureza Contínua e Vigência: Dada a essencialidade do bem, o fornecimento é classificado como contínuo, justificando a previsão contratual de até 10 (dez) anos, com renovação de quantitativos, nos termos do Parecer Normativo TCM-BA nº 00864-25 e Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A contratação visa:

a) Eficiência Operacional: Garantir que as unidades de ensino e saúde possuam abastecimento ininterrupto, evitando o desabastecimento de itens de primeira necessidade.

b) Sustentabilidade Financeira: Obter condições vantajosas mediante o critério de Maior Desconto sobre a tabela da ANP, garantindo o melhor custo-benefício frente às oscilações do mercado.

4.6. A contratada deverá observar rigorosamente as normas da ANP, da ABNT e do Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança no transporte, manuseio e instalação dos cilindros, preservando a integridade física dos servidores e do patrimônio público.

4.7. Justificativa da Quantidade e da Modalidade (SRP):

a) Definição do Quantitativo: Estimado com base no histórico de consumo das unidades escolares e de saúde, bem como na necessidade de reposição e expansão da frota de recipientes de Guajeru, projetando a demanda necessária para o pleno funcionamento das atividades institucionais.

c) Sistema de Registro de Preços (SRP): Justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas. O SRP confere a celeridade e flexibilidade necessárias, já que o consumo varia conforme o calendário escolar, a demanda das unidades de saúde e das demais Secretarias Municipais.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

5.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras públicas deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à ampliação da competitividade.

5.2. A Administração Municipal de Guajeru/BA opta pelo parcelamento do objeto, mediante julgamento e

adjudicação por item, considerando a possibilidade de fornecimento independente dos produtos e a necessidade de assegurar o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. O objeto será dividido em três itens, sendo:

a) ITEM 01: Cota principal, correspondente a 75% do quantitativo estimado de recargas de GLP P-13, destinada à ampla concorrência;

b) ITEM 02: Cota reservada, correspondente a 25% do quantitativo estimado de recargas de GLP P-13, destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

c) ITEM 03: Aquisição de botijões vazios de GLP P-13, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observado o limite legal aplicável.

5.4. A divisão por itens possibilita a participação de fornecedores distintos, amplia a competitividade e permite a contratação independente dos quantitativos adjudicados, sem prejuízo das exigências de qualidade, segurança e continuidade do abastecimento.

5.5. A adoção da cota reservada e da participação exclusiva observará as condições e exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006, mediante avaliação das condições do mercado fornecedor e da vantajosidade para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e de botijões (cascos) vazios deverá garantir a continuidade das atividades das Secretarias Municipais, com total rastreabilidade dos itens entregues. a) Modalidade de Fornecimento (Controle): O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou Requisição emitida pelo órgão competente. A OF deverá conter: o tipo de item (recarga P-13 ou casco vazio), a quantidade, a unidade requisitante, a identificação do responsável pelo recebimento e a assinatura da autoridade.

a) Modalidade de Fornecimento (Controle): O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou Requisição emitida pelo órgão competente. A OF deverá conter: o tipo de item (recarga P-13 ou casco vazio), a quantidade, a unidade requisitante (ex: Escola X, Unidade de Saúde Y), a identificação do responsável pelo recebimento e a assinatura da autoridade.

b) Local e Logística de Entrega: A Contratada deverá efetuar a entrega e a descarga dos recipientes nos locais indicados pela Administração (escolas, creches, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, etc.) dentro do território do Município de Guajeru/BA.

c) Prazos de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas em no máximo 04 (quatro) horas após a solicitação da unidade requisitante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Para unidades de saúde e pronto-atendimento, a entrega deverá ser garantida inclusive em feriados e finais de semana, se houver urgência.

6.2. Qualidade, Segurança e Conformidade:

a) Conformidade ANP e ABNT: O GLP fornecido deve obedecer rigorosamente às especificações da ANP. Os botijões e cilindros devem estar em perfeito estado de conservação, com pintura íntegra e dentro do prazo de validade do teste hidrostático.

b) Segurança do Recipiente: Todos os botijões deverão possuir lacre sobre a válvula, garantindo a integridade do peso e a procedência do produto. Recipientes com válvulas defeituosas, amassados ou com corrosão deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem ônus para o Município.

c) Licenciamento: A Contratada deverá manter em vigor o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de suas instalações e a autorização de revenda da ANP.

6.3. Procedimento de Entrega e Controle:

a) Conferência no Ato: No momento da entrega, o servidor responsável pela unidade recebedora conferirá o lacre e o estado físico do botijão.

b) Recibo e Assinaturas: Após a entrega/instalação, a Ordem de Fornecimento deverá ser assinada e carimbada pelo entregador e pelo servidor recebedor. Uma via será retida pela Contratada para fins de faturamento.

6.4. Condições Comerciais e Operacionais:

a) Abrangência dos Preços: Os percentuais de desconto ofertados serão aplicados individualmente sobre os respectivos preços de referência de cada item. Para as recargas de GLP P-13, será utilizado o preço médio semanal da ANP para o município de Brumado/BA, observado o critério de substituição previsto neste

Termo de Referência. Para os botijões (cascos) vazios, será considerada a média das cotações de mercado atualizadas pela Administração na época do fornecimento. Os preços resultantes deverão contemplar a totalidade dos custos diretos e indiretos, tais como fretes, transporte, descargas, mão de obra para substituição dos botijões, tributos, taxas de administração e margem de lucro.

b) Vedação de Cobranças Adicionais: É expressamente vedada a cobrança de quaisquer taxas extras, incluindo, mas não se limitando a: taxas de entrega, fretes adicionais, taxas de urgência ou custos operacionais. O valor obtido pela aplicação do desconto sobre o preço de referência já remunera integralmente a Contratada.

c) Instalação e Manuseio: A Contratada obriga-se a realizar a instalação e a substituição dos botijões nos equipamentos de consumo da Administração, garantindo a vedação, a segurança das conexões e a ausência de vazamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.5. Condição para Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Ordens de Fornecimento originais devidamente atestadas pelos responsáveis de cada unidade.

6.6. Indicação de marcas ou modelos:

6.6.1. Regra Geral: Em regra, não será exigida marca ou bandeira específica para as recargas de GLP, visando à ampliação da competitividade e garantindo a participação de diversos revendedores autorizados pela ANP.

6.6.2. Conformidade Técnica: Independentemente da marca/bandeira do distribuidor, o produto deverá obrigatoriamente atender às especificações técnicas de qualidade, pureza e pressão estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e normas da ABNT.

6.6.3. Padronização de Recipientes: Os modelos de recipientes (recargas P-13 e cascos vazios) são padronizados nacionalmente. A Contratada deverá garantir que os botijões entregues sejam totalmente compatíveis com as válvulas e reguladores de pressão (registros) já instalados nas unidades municipais, sem a necessidade de adaptações técnicas por parte da Prefeitura.

6.7. Da exigência de amostra

6.7.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS para o objeto desta licitação, visto que a qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é padronizada e fiscalizada diretamente pela ANP, bastando a verificação do lacre e integridade do recipiente no ato da entrega.

6.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8.1. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8.2. A Contratada deverá prestar assistência técnica imediata em caso de defeitos nas válvulas dos recipientes ou vazamentos constatados após a entrega, realizando a substituição do botijão/cilindro sem custos adicionais para o Município.

6.9. Garantia da proposta

6.9.1. Não haverá exigência de garantia da proposta (conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021), visando ampliar a competitividade e reduzir os custos de participação dos licitantes, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.10. Garantia da contratação

6.10.1. Não será exigida garantia de execução contratual como regra geral. Excepcionalmente, na hipótese prevista no item 25.3.2, alínea "b", quando a licitante vencedora optar pela comprovação da exequibilidade por meio do Conjunto 2 e vier a ser contratada, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e as modalidades legalmente admitidos.

6.11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA

6.11.1. As recargas de GLP P-13 serão fornecidas conforme os quantitativos adjudicados para a cota principal e para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se fornecedores distintos e percentuais de desconto diferentes.
6.11.2. Cada fornecedor ficará responsável exclusivamente pelos quantitativos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, observados os respectivos preços, prazos e condições contratuais.
6.11.3. Nas aquisições parceladas, será observada a prioridade de fornecimento da cota reservada, ressalvadas as situações em que esta não seja adequada para atender às quantidades, aos prazos ou às condições do pedido, mediante justificativa da Administração.
6.11.4. As Ordens de Fornecimento deverão identificar o item contratado, o fornecedor responsável, a quantidade solicitada, o local de entrega e o respectivo saldo disponível.
6.11.5. 6Os quantitativos e os fornecimentos da cota principal e da cota reservada serão controlados separadamente pela Administração, vedada a utilização de quantitativos superiores aos registrados, ressalvadas as alterações legalmente admitidas.
6.11.6. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, o fornecimento de ambas observará o menor preço resultante dos percentuais de desconto ofertados, considerada a mesma base de referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Objeto da Contratação: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e de botijões (cascos) vazios, destinados ao abastecimento contínuo e à manutenção da infraestrutura das unidades administrativas, escolares, assistenciais, de saúde e demais Secretarias do Município de Guajeru/BA.

7.1.1. A contratação visa garantir a segurança alimentar (merenda escolar) e a operacionalidade dos serviços de saúde e assistência social, que dependem do fornecimento regular de gás para preparo de alimentos e esterilização.

7.2. Solução Proposta: A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a finalidade de selecionar fornecedor(es) habilitado(s) a realizar o fornecimento parcelado e a entrega programada ou emergencial de recargas de GLP.
7.3. Modelo de Fornecimento: O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, através da emissão de Ordens de Fornecimento (OF). A solução abrange o produto (recarga), os vasilhames (cascos) e toda a logística de entrega (transporte, descarga e substituição) nos locais de consumo indicados pela Administração.
7.4. Justificativa do Sistema de Registro de Preços: A adoção do SRP justifica-se pela natureza da demanda:

a) Consumo Variável: Embora a necessidade seja permanente, o ritmo de consumo de gás varia conforme o calendário escolar, o volume de pacientes nas unidades de saúde e a intensidade das atividades nos centros de assistência social.

b) Gestão de Estoque e Segurança: O SRP permite que a Administração receba o produto conforme a necessidade real (Just in Time), evitando o armazenamento perigoso de grandes quantidades de botijões em depósitos municipais, transferindo a responsabilidade do estoque seguro para a contratada.

7.5. Fiscalização e Controle: A fiscalização será realizada por servidores designados, que atestarão a entrega de cada botijão/cilindro, conferindo o peso, a integridade do lacre e a validade do teste hidrostático dos recipientes no ato do recebimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Modelo de Execução (Entrega e Logística): O modelo de execução consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de GLP P-13 e de botijões (cascos) vazios, e os respectivos critérios de aceitação reger-se-ão pelas seguintes disposições:

a) Disponibilidade do Serviço: Fornecimento Sob Demanda: Executado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), contendo o tipo de item (recarga P-13 ou casco vazio), quantidade e local de entrega.

b) Local de Entrega: A entrega (descarga e posicionamento dos botijões) será realizada nas sedes das Secretarias, Escolas, Unidades de Saúde e demais órgãos indicados na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Guajeru/BA.

c) Fornecimento Sob Demanda: Executado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), contendo

o tipo de vasilhame, quantidade e local de entrega.

d) Tempo de Atendimento: As entregas deverão ocorrer em no máximo 04 (quatro) horas após o pedido, cabendo à contratada a entrega, descarga e o correto posicionamento dos botijões nos locais indicados.

e) Qualidade e Segurança: A Contratada garante que o GLP atende aos padrões da ANP. Os recipientes devem estar limpos, pintados, com lacre íntegro e dentro da validade do teste hidrostático (selo do INMETRO).

8.2. Critérios e Fases de Aceitação do Objeto: O recebimento ocorrerá em duas fases:

a) Recebimento Provisório (No ato da entrega):

i. Momento: No ato da descarga do produto ou do casco vazio na unidade requisitante.

ii. Atesto: Realizado pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante conferência do lacre (para recargas), estado físico de conservação do botijão/casco e assinatura da Ordem de Fornecimento/Nota de Entrega.

iii. Responsabilidade: O atesto provisório confirma a entrega física, mas não exime a Contratada de responsabilidades por vazamentos ou rendimento inferior constatado posteriormente.

b) Recebimento Definitivo (Administrativo):

i. Momento: Ocorre mensalmente para fins de faturamento.

ii. Atesto: Realizado pelo Gestor/Fiscal do Contrato após conciliação entre as Notas Fiscais e as Ordens de Fornecimento devidamente assinadas pelas unidades.

iii. Itens de Conferência: Volume faturado vs. entregue; validade das certidões da empresa; e aplicação correta do percentual de desconto sobre a tabela da ANP vigente na data do fornecimento.

8.3. Rejeição e Substituição:

a) Motivos para Rejeição:

i. Lacre rompido ou ausente (no caso das recargas) ou botijão/casco excessivamente amassado, deformado ou enferrujado.

ii. Válvula de saída com defeito ou vazamento constatado no ato da substituição.

iii. Recipiente com data de teste hidrostático vencida (selo do INMETRO).

iv. Atraso injustificado no prazo de entrega de 04 horas.

b) Substituição/Correção: Identificada qualquer irregularidade ou vazamento após a entrega, a Contratada deverá substituir o botijão em até 02 (duas) horas, sem qualquer custo adicional para o Município de Guajeru.

c) Responsabilidade Civil: A Contratada responde por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de explosões ou vazamentos causados por recipientes defeituosos, oxidados ou com manutenção inadequada.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

10.ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1. Custo Estimado: O custo total estimado para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços é de **R$ 260.003,00 (duzentos e sessenta mil e três reais)**, conforme detalhamento constante na Planilha de Itens (Anexo I) deste Termo de Referência.

10.2. Metodologia de Pesquisa de Preços: A estimativa de custo inicial que balizou os valores de referência desta licitação foi elaborada buscando refletir o preço médio de mercado, utilizando o seguinte parâmetro:

a) Pesquisa via Banco de Preços: Cotações obtidas para ambos os itens (Recargas de GLP P-13 e Botijões/Cascos Vazios) mediante busca especializada na plataforma eletrônica do Banco de Preços, considerando contratações públicas similares e valores de mercado vigentes, devidamente documentadas no processo administrativo.

10.2.1. O referencial do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a cidade polo de Brumado/BA será utilizado exclusivamente como parâmetro dinâmico de reajuste e flutuação para os futuros faturamentos das recargas de GLP P-13, conforme critérios estabelecidos neste instrumento e no Edital.

10.3. Mecanismo de Preços (Maior Desconto Percentual por Item): O julgamento ocorrerá individualmente para cada um dos três itens, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o respectivo preço de referência, observadas as metodologias de atualização estabelecidas neste Termo de Referência:

a) Cálculo do Preço da Recarga P-13 (Dinâmica Mensal): O valor de faturamento da recarga será o resultado da aplicação do desconto percentual fixo sobre o Preço Médio Semanal para a cidade de Brumado/BA, publicado no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando-se o último levantamento publicado e disponível na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

b) Cálculo do Preço do Botijão/Casco Vazio (Dinâmica por Renovação): O valor de faturamento do casco vazio será o resultado da aplicação do percentual de desconto registrado para o item 03 fixo sobre o valor médio obtido na pesquisa de mercado inicial do Banco de Preços, permanecendo esse valor de referência estável durante o primeiro ano de vigência. A atualização desse referencial ocorrerá por ocasião das prorrogações contratuais mediante nova pesquisa por cotações, ou excepcionalmente por meio de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alterações bruscas e comprovadas no mercado regional;

c) Inaplicabilidade de Reajuste por Índice (IGP-M/IPCA) na Recarga: Como o preço do produto (gás) flutua automaticamente acompanhando o mercado através do referencial dinâmico da ANP, não se aplicam os institutos de reajuste anual por índices inflacionários sobre as recargas, uma vez que o equilíbrio econômico-financeiro já é preservado pelo mecanismo de desconto dinâmico;

d) Manutenção do Desconto: O percentual de desconto idividualizado ofertado pela licitante para ambos os itens (recarga e casco) deverá permanecer rigorosamente inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em eventuais prorrogações.

10.4. Alteração Tributária e Revisão: O disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (Revisão/Reequilíbrio) poderá ser invocado por ambas as partes apenas em casos excepcionais de alteração na carga tributária, fato do príncipe, ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis que comprovadamente não sejam absorvidos pela variação natural da tabela ANP (para o gás) ou que desfigurem de forma abrupta o mercado de vasilhames (para os cascos), inviabilizando a execução contratual.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Da Subcontratação:

a) Não será admitida a subcontratação total do objeto. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deve possuir estrutura própria de logística e revenda para atender às demandas das Secretarias Municipais.

b) Eventual subcontratação parcial (ex: serviço de frete terceirizado para entregas em zonas rurais distantes) deverá ser previamente autorizada pela Administração, permanecendo a Contratada como única responsável técnica e jurídica perante o Município.

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação (técnica, fiscal e jurídica) exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas integralmente as cláusulas e o percentual de desconto registrado em Ata;

c) Não haja prejuízo à continuidade das entregas de gás para as escolas e unidades de saúde;

d) Haja anuência expressa da Administração Municipal de Guajeru/BA após análise jurídica da sucessão empresarial.

13.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, nos termos do Art. 117 da referida Lei.

13.2. Da Fiscalização Técnica (Operacional): O fiscal técnico acompanhará as entregas das recargas de GLP, verificando:

a) A integridade dos lacres (nas recargas) e o estado de conservação dos botijões e cascos vazios;

b) O cumprimento do prazo de entrega de até 04 (quatro) horas;

c) A conformidade das Ordens de Fornecimento com o que foi efetivamente entregue (recargas e/ou cascos).

13.3. Anotações: O fiscal deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, como atrasos ou botijões com defeito, notificando a contratada para correção imediata.

13.4. Da Fiscalização Administrativa (Documental): O fiscal administrativo verificará mensalmente:

a) A manutenção das condições de habilitação (Certidões Negativas, FGTS, Trabalhista);

b) A compatibilidade dos preços faturados, conferindo a aplicação do percentual de desconto sobre a tabela da ANP (Bahia) para as recargas P-13 e o valor fixo contratual para os cascos vazios, com base na data de cada entrega;

c) O acompanhamento dos saldos de empenho e a formalização de apostilamentos.

13.5. Da Gestão do Contrato (Estratégica): O gestor do contrato coordenará os fiscais e garantirá a atualização do processo.

13.6. Prorrogação Plurianual: O gestor e os fiscais deverão comunicar à autoridade superior, em tempo hábil (mínimo 90 dias antes do término), a necessidade de **prorrogação contratual e renovação de quantitativos**, baseada na natureza contínua do objeto e no interesse público de Guajeru/BA, conforme facultado pelos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Normativo TCM-BA nº 00864-25.

13.7. Disposições Gerais:

13.7.1. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão preferencialmente por e-mail ou sistema oficial, garantindo a celeridade necessária para o abastecimento das escolas e unidades de saúde.

13.7.2. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser acumulada pelo mesmo servidor, conforme a disponibilidade e designação da Secretaria Municipal de Administração.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

14.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

14.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.3.1.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.3.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

14.3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

14.3.1.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

14.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira.

14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.3.1.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

14.3.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.3.1.4.2. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) do Ministério do Trabalho e Emprego, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável, devidamente quitada. A documentação deve estar em nome da licitante e dentro do prazo de validade.

14.3.1.4.3. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (GÁS LIQUEFEITO);

14.3.1.4.4. Comprovante de Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda, expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

14.3.1.4.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), em plena validade, que contemple a atividade de armazenamento e comercialização de inflamáveis/gás liquefeito no endereço da sede ou depósito da licitante.

14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.3.1.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de

fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. As medições serão realizadas conforme a quantidade de itens efetivamente entregues e atestadas pela fiscalização, observando-se a distinção metodológica dos componentes do lote:

a) Para as Recargas de GLP P-13: O valor unitário será determinado mediante aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo item sobre o preço médio do GLP P-13 constante do último levantamento oficial da ANP disponível para o Município de Brumado/BA na data de emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Para os Botijões (Cascos Vazios): O valor unitário corresponderá ao preço adjudicado para o item 03, permanecendo fixo durante o período inicial de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e as condições de atualização previstas para eventual prorrogação.

15.1.1. Para fins de comprovação da liquidação da despesa, é obrigatório que a Contratada anexe à Nota Fiscal/Fatura um extrato impresso do "Preço Médio Semanal" da ANP (Bahia) correspondente ao período da entrega, que serviu de base para o cálculo do valor faturado.

15.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada das Ordens de Fornecimento (OF) devidamente atestadas.

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, para fins de contagem do prazo de pagamento, no momento em que:

a) O Fiscal Técnico atestar o recebimento definitivo das recargas e/ou dos cascos vazios;

b) Fiscal Administrativo liquidar a despesa verificando a regularidade fiscal;

c) O documento for protocolado no setor financeiro da Prefeitura de Guajeru/BA.

15.4. Regularidade Fiscal e Habilitação:

a) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

b) Previamente a cada pagamento, a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

c) Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

15.5. Retenção Tributária e Simples Nacional:

a) No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.

b) Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a respectiva declaração de opção para que não sofram a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. Compensação Financeira por Atraso: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação do índice de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die, de acordo com o Art. 406 do Código Civil, c/c o Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)\ I = (6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O presente contrato não estará sujeito ao reajuste anual por índices inflacionários genéricos (como IPCA ou IGP-M) para nenhum de seus itens, uma vez que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é garantida por metodologias específicas de desconto sobre valores de mercado atualizados, nos termos do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) Para as Recargas de GLP P-13: A flutuação e o equilíbrio ocorrem de forma dinâmica e mensal, mediante a aplicação do percentual de desconto fixo adjudicado sobre os valores médios semanais publicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a cidade polo de Brumado/BA.

b) Para os Botijões (Cascos Vazios): O valor de referência permanecerá estável durante o período inicial de 12 (doze) meses. A atualização desse valor referencial ocorrerá somente por ocasião das prorrogações contratuais (interregno mínimo de 1 ano), mediante a realização de nova pesquisa de mercado para apuração da média das cotações atualizadas, sobre a qual incidirá o mesmo percentual de desconto obtido no certame, dispensando a aplicação de qualquer índice de correção monetária.

16.2. Metodologia de Faturamento por Item: Os valores a serem faturados e pagos contratualmente serão determinados pela aplicação linear do percentual de desconto fixo adjudicado sobre os seguintes referenciais:

a) Para as Recargas de GLP P-13: O valor faturado será o resultado do Preço Médio Semanal da ANP para o Estado da Bahia (especificamente para a cidade polo de Brumado/BA) vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, subtraído o desconto percentual fixo.

b) Para os Botijões (Cascos Vazios): O valor faturado será o resultado da média das cotações obtidas na pesquisa inicial (Banco de Preços), mantendo-se fixo no primeiro ano de vigência, sendo atualizado apenas na época da prorrogação/renovação contratual mediante nova pesquisa de mercado, aplicando-se sobre o novo referencial o mesmo desconto percentual fixo obtido no certame.

16.3. O percentual de desconto registrado para cada item permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em eventuais prorrogações, ressalvadas as hipóteses legais de revisão das condições contratuais e observado o disposto no item 6.11.6 quanto à contratação da mesma empresa para as cotas principal e reservada.

16.4. Eventuais alterações na carga tributária ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os custos da contratada (e que comprovadamente não sejam absorvidos pela variação natural do mercado já coberta pela tabela ANP) serão tratados como pedidos de revisão/reequilíbrio com base no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante criteriosa análise jurídica e ampla comprovação documental do desequilíbrio econômico-financeiro.

17.ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

17.2. Acréscimos e Supressões: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais (incluindo o percentual de desconto registrado), os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. No caso de fornecimento contínuo do objeto deste Termo de Referência, os limites de 25% (vinte e cinco por cento) serão calculados com base nas quantidades estimadas de cada item integrante do lote (unidades de recarga P-13 e unidades de cascos vazios).

17.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25%.

17.5. Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por via judicial, nos termos dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente de Guajeru/BA.

17.6. Relatório de Rescisão: O termo de extinção será precedido de relatório detalhado indicando:

17.6.1. Balanço das recargas e dos cascos vazios já entregues e atestados;

17.6.2. Relação de pagamentos efetuados e saldos remanescentes;

17.6.3. Apuração de eventuais indenizações ou multas pendentes por falhas na entrega, atrasos ou inconformidades na segurança dos vasilhames.

18.EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. A prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo dependerá de manifestação de interesse da Administração, comprovação da vantajosidade e formalização do instrumento competente, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, não decorrendo automaticamente da existência de quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O contrato decorrente desta Ata poderá ser extinto, a critério da Administração Municipal de **Guajeru/BA**, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, nos termos do **Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros:

a) O atraso injustificado na entrega das recargas que ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas do prazo estipulado (4h), por caracterizar interrupção de serviço essencial;

b) A entrega de produto fora das especificações da ANP ou em recipientes sem condições de segurança (vazamentos recorrentes);

c) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

d) O descumprimento das condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução.

19.3. A extinção contratual será formalizada em processo administrativo próprio, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme Art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Cabe à fiscalização do contrato a instrução do processo de extinção com o relatório das ocorrências, comprovando o prejuízo causado ao atendimento das Secretarias Municipais (Saúde, Educação, etc.).

19.5. Na ocorrência de extinção por culpa da Contratada, ficam assegurados os direitos da Administração previstos no **Art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da entrega do GLP sem motivo justificado ou comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Sanções Aplicáveis: O licitante/adjudicatário que cometer infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Advertência:** Aplicada em faltas leves, como falhas pontuais na entrega que não comprometam o serviço essencial.

ii. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução que prejudique o funcionamento de escolas e unidades de saúde de Guajeru.

iii. **Declaração de Inidoneidade:** Aplicada em casos de fraude, falsidade documental ou atos lesivos à Administração.

iv. **Multas:**

I. **0,5% (meio por cento)** por hora de atraso injustificado na entrega das recargas, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 10% do valor total da nota fiscal. (Considerando a

urgência do gás para merenda/hospital).

II. **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, em caso de descumprimento de normas de segurança (vazamentos ou recipientes sem lacre).

III. **15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato ou do saldo remanescente, em caso de inadimplemento total que leve à extinção do ajuste por culpa da contratada.

20.3. Procedimento de Aplicação:

20.4. Será garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

20.5. O valor da multa poderá ser descontado diretamente das faturas devidas pela Prefeitura de Guajeru/BA. Caso o valor da fatura seja insuficiente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

20.6. A aplicação de sanções será registrada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e informada aos cadastros de empresas punidas (CEIS/CNEP), conforme Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para encobrir ilícitos, estendendo-se os efeitos aos sócios administradores (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. A garantia de execução contratual será exigida exclusivamente na hipótese prevista no item 25.3.2, alínea "b", quando a empresa vencedora utilizar o Conjunto 2 para demonstração da exequibilidade da proposta, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, observadas as disposições dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Recebimento e Conferência: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando minuciosamente a conformidade das recargas de GLP P-13 e dos botijões (cascos) vazios, observando o estado dos lacres (para as recargas), a validade do teste hidrostático e a integridade física dos vasilhames.

22.1.2. Local de Entrega: Garantir o livre acesso das equipes da Contratada aos locais de entrega (cozinhas escolares, unidades de saúde, etc.) e designar servidor para acompanhar a descarga, substituição e posicionamento dos botijões.

22.1.3. Comunicação de Falhas: Comunicar à Contratada, por escrito (e-mail ou sistema), sobre quaisquer imperfeições, falhas técnicas ou irregularidades verificadas nos recipientes, para que sejam substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

22.1.4. Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de fiscal(is) ou comissão especialmente designada, registrando em relatório qualquer atraso superior às 04 horas previstas.

22.1.5. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivo — calculando-se o valor das recargas P-13 mediante a aplicação do desconto sobre a tabela ANP e o valor dos cascos vazios mediante o desconto sobre as cotações de mercado atualizadas —, observada a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.6. Exclusão de Responsabilidade: A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros (fornecedores de vasilhames, transportadoras, etc.), nem por danos causados a terceiros por negligência da Contratada no manuseio do gás.

23.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas para a perfeita execução do objeto, e ainda:

23.1.1. Entrega e Qualidade: Efetuar a entrega das recargas de GLP P-13 e dos botijões (cascos) vazios em perfeitas condições de uso, com lacre intacto (no caso das recargas), pintura conservada, ausência de oxidação excessiva e dentro do prazo de validade do teste hidrostático (selo INMETRO).

23.1.2. Prazos e Logística: Respeitar o prazo de entrega de até 04 (quatro) horas após a solicitação. Caso haja impedimento de força maior, comunicar à Administração em até 01 (uma) hora após o pedido, com a

devida justificativa.

23.1.3. Segurança na Instalação: Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e correto posicionamento dos recipientes nos locais de consumo, realizando a substituição e a conexão dos botijões P-13 aos reguladores de pressão sempre que solicitado pela unidade, garantindo a ausência de vazamentos primários, sob pena de responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros.

23.1.4. Substituição de Vasilhames: Substituir imediatamente, e no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, qualquer botijão ou casco vazio que apresente defeito na válvula, amassados comprometedores, vazamento ou peso abaixo do nominal verificado pela fiscalização.

23.1.5. Habilitação Permanente: Manter, durante toda a execução do contrato, a autorização de revenda da ANP e o AVCB (Corpo de Bombeiros) válidos, além das certidões de regularidade fiscal.

23.1.6. Indicação de Preposto: Indicar representante (preposto) para solução de problemas urgentes, disponível via telefone ou mensagem eletrônica durante o horário comercial.

23.1.7. Proteção de Dados (LGPD): Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados dos servidores responsáveis pelas Ordens de Fornecimento exclusivamente para fins de faturamento e entrega, sendo vedada a utilização para marketing ou repasse a terceiros.

23.1.8. Responsabilidade Trabalhista e Social: Cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e aprendizes, conforme a legislação vigente, e garantir que seus entregadores utilizem os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para o manuseio de inflamáveis.

24.DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP) formalizada por este procedimento serão realizadas segundo as seguintes condições:

24.1.1. Vigência e Prorrogação: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

24.1.1.1. No ato da prorrogação, os quantitativos registrados inicialmente serão renovados, desde que comprovada a vantajosidade econômica do percentual de desconto registrado.

24.1.2. Exclusividade (Veto ao Carona): Não será permitida a utilização da ARP por órgãos ou entidades que não participaram deste certame (não adesão), garantindo que o fornecedor mantenha o foco e a logística de entrega exclusivamente para as Secretarias de Guajeru/BA.

24.1.3. Compromisso de Fornecimento: O registro de preços implica compromisso de fornecimento nas condições da proposta (desconto sobre a tabela ANP), mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens, permitindo a aquisição conforme a necessidade real.

24.1.4. Cancelamento do Registro do Fornecedor: O registro será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições de segurança ou prazos de entrega (4h) sem justificativa;
b) Não aceitar manter o desconto ofertado ou tentar cobrar preços superiores à média da ANP;
c)) Sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

24.2. Cadastro de Reserva: No caso de cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem o preço/desconto do primeiro colocado ou conforme negociação prevista em lei.

24.3. Equilíbrio de Mercado: Se o preço de mercado sofrer variações que tornem o fornecimento inviável, e não havendo êxito na negociação para ajuste, o preço registrado poderá ser cancelado sem aplicação de sanção ao fornecedor, desde que comprovado o caso fortuito ou força maior.

25.DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

25.1. Preço máximo aceitável:

25.1.1. O preço máximo aceitável será o **Valor de Referência (VR)** calculado com base na média da pesquisa de mercado realizada no processo administrativo.

25.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de negociação, apresentarem **Percentual de Desconto** que resulte em valor unitário superior ao de referência.

25.2. A exequibilidade das propostas:

25.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui presunção relativa de inexequibilidade, à luz do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta cujo preço unitário final resultante do desconto ofertado para o respectivo item atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

VP < (0.70 × VR) e VP < (0.70 × MP)

Onde:

VP - Valor da Proposta: Valor da Proposta: preço unitário final resultante do percentual de desconto ofertado para o respectivo item, após a fase de lances.

VR - Valor de Referência: Valor de Referência: preço unitário de referência estabelecido pela Administração para o respectivo item.

MP - Média das Propostas: Média das Propostas: média aritmética dos preços unitários resultantes das propostas finais válidas apresentadas para o mesmo item, consideradas aquelas inferiores ao Valor de Referência (VR) e superiores a 50% desse valor.

O enquadramento nos parâmetros acima constitui indício de inexequibilidade, não implicando desclassificação automática, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante diligência

25.2.2. No caso de licitação por Maior Desconto, a inexequibilidade será presumida quando o desconto ofertado for manifestamente incompatível com os custos de aquisição junto à distribuidora, acrescidos dos custos logísticos para entrega em Guajeru/BA.

25.3. PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E EXIGÊNCIA DE GARANTIA

25.3.1. O prazo para a diligência será de 02 (dois) dias úteis, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

25.3.2. Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

I. Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.

II. Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

I. Planilha de custos detalhada.

II. Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.

III. Declaração de compromisso de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, caso a licitante venha a ser contratada, observados os arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.3. A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar readequada ao último lance válido, observando-se individualmente o percentual de desconto ofertado para cada item. Serão admitidos percentuais de desconto distintos entre os itens, conforme o resultado das respectivas disputas, vedada a redução da vantagem obtida pela Administração. Na hipótese de a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo produto, será observado o menor preço resultante dos percentuais ofertados, conforme as disposições específicas deste Edital.

25.3.4. garantia de execução contratual prevista no item 25.3.2, alínea "b", será exigida exclusivamente da licitante vencedora que vier a ser contratada, observados os prazos legais para sua prestação. A contratada poderá optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a garantia cobrir a vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto ao prazo mínimo para apresentação de seguro-garantia.

25.3.5. A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de **Guajeru/BA** reserva-se o direito de impugnar o fornecimento e recusar o recebimento das recargas de GLP que não estiverem em estrita conformidade com as normas de segurança da ANP/INMETRO e as especificações deste Termo de Referência.

26.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com base nos princípios e dispositivos da **Lei nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor.

26.3. Fica eleito o foro da Comarca de **Guajeru/BA** para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru-Ba, 25 de Agosto de 2026

_____
Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ